



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

DESPACHO TRF2 2041048

Cuida-se do Pregão Eletrônico nº 73/2026, conforme Edital de Licitação nº 123/2026 (1918906), visando à aquisição de insígnias de lapela (bottons), moedas comemorativas e estojos para acomodação das moedas, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento da demanda do GSI.

Registre-se que, no curso do procedimento, foi apresentado Pedido de Esclarecimento (1939368), no qual a empresa interessada apontou a ausência de referências visuais dos itens 1 e 3, bem como a Impugnação 1937377, apresentada pela empresa WB Soluções e Assessorias Personalizadas EIRELI, na qual foram suscitadas questões relativas às exigências de regularidade ambiental e regulatória aplicáveis à fabricação dos produtos e à ausência de fixação de quantitativo mínimo por solicitação no Sistema de Registro de Preços.

A ALIC, por meio do Despacho 1937421, encaminhou a Impugnação 1937377 para manifestação. Posteriormente, foi publicado o Aviso de Suspensão 1939363, por meio do qual o Pregão Eletrônico nº 73/2026 foi suspenso para saneamento do Edital.

Em seguida, a ALIC, no Despacho 1939364, informou que a suspensão decorreu do Pedido de Esclarecimento 1939368, cujo prazo para resposta transcorreu sem manifestação, e sugeriu a revogação do certame para inserção das referências visuais solicitadas e adequação dos anexos do Edital. Na mesma oportunidade, registrou que a Impugnação 1937377 não foi respondida em razão da suspensão do Pregão, sugerindo que os apontamentos apresentados fossem avaliados pela área técnica, a fim de verificar a necessidade de eventual saneamento do Termo de Referência.

A Assessoria Jurídica, Técnica e de Assuntos Administrativos, no Parecer Jurídico 1959420, examinou a questão e, considerando a necessidade de saneamento do Edital e de seus anexos, com a inclusão de condição referente à apresentação de Licença Ambiental de Operação por ocasião da aceitabilidade da proposta do licitante vencedor, bem como de prévia manifestação da área técnica acerca dos apontamentos constantes da Impugnação 1937377, sugeriu a revogação do Pregão Eletrônico nº 73/2026, com fundamento no artigo 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, tendo em vista a manifestação da ALIC no Despacho 1939364 e os fundamentos constantes do Parecer Jurídico 1959420, da AJUT, REVOGO o Pregão Eletrônico nº 73/2026, em conformidade com o artigo 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos ao GSI para promover a inclusão da condição, na forma da sugestão da AJUT e manifestação acerca das demais questões tratadas no documento 1937377.

Após, à ALIC para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO**, **Diretor-Geral**, em 01/10/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2041048** e o código CRC **9CE7D781**.

